



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do Paraná

001662

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018**

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 08h30, na sala de reuniões do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros FERNANDO HENRIQUE PIZZATO e LAIR MATIAZZO, nomeados pela Portaria nº 593/2018, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 62/2018, tendo como objeto a FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1644, página 248, bem como no Diário Oficial do Paraná, edição 10.326, página 42, ambos no dia 03/12/2018 e no Diário Oficial da União, edição 232, seção 3, página 250, do dia 04/12/2018. O Edital foi publicado e ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 30/11/2018. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 85 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), 11 (onze) empresas apresentaram-se como proponentes e enviaram representantes para representá-las na sessão, sendo elas: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PNTAMED FARMACEUTICA LTDA, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, A. G. KIENEN & CIA LTDA e F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. As empresas VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI e REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP enviaram seus envelopes via postal; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento dos representantes das empresas participantes que os apresentaram corretamente, junto com os envelopes das propostas, habilitação e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta nos sites do TCE/PR, SICAF e CEIS, das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, as empresas não constam no rol dos impedidos, conforme documento comprobatório anexado aos autos, dessa forma, o pregoeiro declarou os representantes devidamente credenciados e as empresas participantes aptas a participarem do certame. O pregoeiro declarou que as empresas REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP e F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA comprovaram os seus enquadramentos de microempresa e empresa de pequeno porte e obterão os benefícios contemplados pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar; dando continuidade a sessão, foram abertos os envelopes "1" contendo as propostas de preços das participantes, onde foram devidamente examinados os preços e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, declarou empresas classificadas nos itens que atendeu o edital, não havendo nenhuma desclassificação por não atender as exigências editalícias, conforme Classificação da Proposta em anexo. Após realizada a análise dos preços dos itens das propostas apresentadas, o Pregoeiro procedeu à classificação das propostas para a fase de lances e



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do Paraná

001663

negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. O pregoeiro declarou os itens 9, 18, 20, 22, 25, 30, 33, 38, 41, 42, 44, 47, 49, 50, 56, 57, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 78, 80, 82, 84, 86, 91, 92, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 120, 122, 123, 124, 127, 129, 130, 131, 147, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 199, 201, 202, 203, 206, 208, 210, 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 225, 226, 230, 231, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 249, 250, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 268, 271, 272, 274, 278, 279, 285, 286, 288, 292, 293, 296, 301, 302, 303, 305, 307, 311, 314, 315, 316, 317, 3149, 325, 328, 329, 334, 335, 336, 339, 340, 341, 344, 345, 346 e 349, desertos por não acudirem propostas. Passada para a fase de lances e negociação, os representantes das empresas realizaram lances e negociação nos itens do objeto conforme histórico de lances e negociação; após terminada a fase de lances e negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES e HISTÓRICO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, todos anexados as autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances dos itens do objeto, onde adjudicou os itens as empresas classificadas em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES. Os representantes das empresas ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, após declinarem seus direitos de recurso, solicitaram ao pregoeiro para que se retirassem, onde o pregoeiro acatou e os intimou de que com suas ausências não teriam direitos a recursos sobre decisões tomadas posteriores. Os mesmos, novamente abdicaram de seus direitos de recurso alegando que não possuem nenhum questionamento sobre as decisões tomadas. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar, onde após a análise de todos os documentos das mesmas, sendo declaradas devidamente habilitadas. O pregoeiro declarou as empresas classificadas em primeiro lugar nos itens do objeto vencedora dos mesmos, conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS APÓS OS LANCES. O pregoeiro intimou as empresas vencedoras de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação das propostas, sobre a apresentação das amostras conforme determinada o item 17 do Edital, sob pena de perda do direito de contratação. Intimou-os também inclusive no que diz respeito à execução/entrega dos objetos. Intimou os presentes com relação aos direitos recursais, onde os representantes das empresas declararam não possuir nenhum questionamento e novamente abdicaram de seus direitos de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Mun. Três Barras do PR

CC 1664

CAPITAL DO FEIJÃO

*Lair Matiazzo*  
LAIR MATIAZZO  
Equipe de Apoio

*Everton Almeida dos Santos*  
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
EVERTON ALMEIDA DOS SANTOS - Representante

*Marcos Daniel da Silva*  
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
MARCOS DANIEL DA SILVA - Representante

*Jocimar Revers*  
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
JOCIMAR REVERS - Representante

*Germano Minotto Gomes*  
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
GERMANO MINOTTO GOMES - Representante

*Julio Humberto Araujo*  
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
JULIO HUMBERTO ARAUJO - Representante

*Jorge Augusto Bein Soligo*  
A. G. KIENEN & CIA LTDA  
JORGE AUGUSTO BEIN SOLIGO - Representante

*Paulo Ernesto Cola*  
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
PAULO ERNESTO COLA - Representante